



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Página

Nº \_\_\_\_\_

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 (Processo Administrativo nº 031/2025)

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal do Município de Água Boa/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

**Data de início do recebimento das propostas: 12/05/2025**

**Data fim do recebimento das propostas: 16/05/2025 às 08h:30min**

#### 1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico (e-mail: [licitacao@aguaboa.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mg.gov.br)) ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, por meio eletrônico [licitacao@aguaboa.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mg.gov.br), conforme modelo contido neste Aviso, digitalizada e assinada que poderá ser eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas ou Notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço unitários e totais, por item e global, para a execução do serviço, indicados em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [licitacao@aguaboa.mg.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mg.gov.br) a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTARE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: DECLARAÇÃO CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTE AVISO.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas ofertadas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4.6. **Não haverá etapa de lances.**

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Apurado o vencedor, o Agente de Contratação decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Será contratado o fornecedor que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

5.3. Não estando o fornecedor que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

- 5.4 O Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio da apresentação dos documentos constantes no Termo de Referência.
- 5.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.
- 5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.



## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – Declaração Unificada.
3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Água Boa/MG, 12 de maio de 2025.

**Josias Soares Lopes**  
Agente de Contratação



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a Contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG.

#### **1.2. Abrangência dos Instrumentos a serem Revisados e Elaborados**

O escopo da contratação contempla a reestruturação normativa dos seguintes documentos legais:

- Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro Geral do Município;
  - Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal;
  - Estatuto do Servidor do Quadro Geral;
  - Estatuto do Magistério;
- Revisão do PCCS dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), se existente e aplicável.

#### **1.3. Finalidade da Contratação**

A presente contratação visa assegurar a adequação do regime jurídico dos servidores municipais à legislação constitucional e infraconstitucional vigente, promovendo a valorização funcional, a eficiência administrativa, a legalidade dos atos normativos e a observância dos princípios da economicidade, da isonomia e do interesse público.

#### **1.4. Prazo de Execução Contratual**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação, mediante justificativa técnica e manifestação expressa da Administração quanto ao interesse público na continuidade dos serviços.

#### **1.5. Forma de Prestação dos Serviços**

Os serviços serão prestados por equipe técnica multidisciplinar da contratada, com entrega de produtos organizados por marcos contratuais, conforme cronograma pactuado, e sob permanente acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Municipal, com prioridade para o uso de ferramentas digitais e reuniões remotas, salvo nos casos em que a presença física seja necessária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



## II- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG quanto à prestação de serviços técnicos especializados, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Atualmente, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e os Estatutos do Servidor encontram-se em situação de defasagem normativa, com dispositivos incompatíveis com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, os entendimentos dos tribunais de contas e as melhores práticas de gestão de pessoas no setor público.

As lacunas normativas existentes comprometem a valorização dos servidores, a transparência administrativa e o controle da despesa com pessoal, geram insegurança jurídica, dificultam a atuação dos gestores públicos e aumentam o risco de questionamentos por parte dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

Além disso, a medida fortalecerá a transparência da gestão pública, propiciará a adoção de práticas de gestão de pessoal mais eficientes e colaborará para o cumprimento de exigências de órgãos de controle, auditoria e fiscalização.

O aprimoramento dos instrumentos legais relacionados ao regime jurídico e às carreiras dos servidores públicos é estratégico para o desenvolvimento institucional e para a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade, atendendo, de forma eficiente, às demandas da população de Água Boa/MG.

### 2.2. Motivos para a Terceirização da Solução

Após análise técnica, concluiu-se que a estrutura atual da Administração não dispõe de equipe interna com qualificação técnica específica, nem de tempo hábil disponível para conduzir com a profundidade e complexidade exigidas os estudos, diagnósticos, minutas e orientações normativas relacionadas à matéria. A contratação de empresa especializada representa, portanto, solução necessária, eficiente e vantajosa para assegurar que os produtos finais estejam juridicamente adequados, tecnicamente consistentes e alinhados ao interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria** para apoiar a Administração Municipal de Água Boa/MG na reestruturação normativa do regime jurídico dos servidores públicos, por meio da revisão e elaboração dos seguintes instrumentos:

- Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Quadro Geral;
- PCCS do Magistério Público Municipal;
- Estatuto do Servidor do Quadro Geral;



- Estatuto do Magistério;
- Revisão do PCCS dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), conforme aplicável.

### **3.2. Etapas da Solução e Ciclo de Vida do Objeto**

A execução do objeto contratado se dará de forma planejada, estruturada em fases, abrangendo o ciclo completo de formulação normativa e entrega de produtos aplicáveis à gestão pública municipal, conforme segue:

#### **3.2.1. Diagnóstico Inicial**

Levantamento e análise das normas atualmente vigentes, mapeamento da estrutura de cargos, funções e carreiras, coleta de dados funcionais e orçamentários, além da identificação de lacunas e desconformidades legais.

#### **3.2.2. Elaboração de Minutas Preliminares**

Redação técnica de propostas normativas (PCCS e Estatutos), contendo justificativas, fundamentos legais e parâmetros comparativos com boas práticas adotadas em outros entes públicos, observando o porte e a realidade administrativa do Município.

#### **3.2.3. Validação Técnica e Participativa**

Realização de reuniões com os setores competentes, comitês internos e, se for o caso, representantes dos servidores, para apresentação das minutas, recebimento de sugestões, ajustes e esclarecimentos técnicos.

#### **3.2.4. Consolidação e Entrega Final**

Apresentação das versões finais dos documentos, com todos os ajustes incorporados, acompanhadas de pareceres explicativos e relatórios técnicos, devidamente formatadas para eventual tramitação legislativa e posterior publicação.

#### **3.2.5. Suporte à Implantação**

Prestação de apoio técnico durante o processo de aprovação interna e legislativa, com possibilidade de emissão de esclarecimentos complementares, adequações formais e orientações para a correta implementação das novas normas.

### **3.3. Abrangência Temporal e Funcional**

A solução abrange a totalidade do ciclo de vida do objeto, com previsão de execução ao longo de **12 (doze) meses**, período no qual se desenvolverão todas as fases técnicas descritas. Estão incluídos os momentos de planejamento, execução, revisão, validação, entrega final e suporte à aplicação prática dos instrumentos normativos elaborados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Quanto à forma de contratação, esta ocorrerá com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O objeto em questão enquadra-se nos parâmetros legais para a adoção da dispensa, tanto quanto à natureza do bem quanto ao valor estimado, sendo a medida mais adequada para garantir celeridade, economicidade e eficiência administrativa, dado que a instauração de processo licitatório seria desproporcional frente à complexidade e ao custo da aquisição.

## IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

**4.1.** Para o pleno atendimento da finalidade proposta, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, considerando a natureza especializada e estratégica do objeto:

- Ser empresa regularmente constituída, com comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria ou assessoria voltada à elaboração e revisão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e Estatutos de Servidores Públicos em âmbito municipal, preferencialmente em entes da Administração Pública local;
- Contar com equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por profissionais das áreas de Administração, Recursos Humanos e Direito, com formação superior e experiência comprovada em processos de reestruturação organizacional, gestão de pessoas no setor público e normatização estatutária;
- Apresentar metodologia clara, compatível com a realidade do Município de Água Boa/MG, contendo cronograma de execução, fases de diagnóstico, coleta de dados, elaboração de proposta preliminar, validação com os setores competentes e entrega final dos instrumentos legais revisados e atualizados;
- Realizar levantamento e análise da legislação vigente no Município, bem como dos documentos atualmente em vigor (PCCS e Estatuto do Servidor), identificando pontos de atualização, correções de distorções, ajustes remuneratórios e melhorias funcionais;
- Promover, se necessário, reuniões técnicas com representantes da Administração Municipal, membros de comissões específicas e servidores, de modo a assegurar a participação, transparência e alinhamento institucional;
- Elaborar e entregar as minutas finais dos seguintes instrumentos, conforme o escopo previamente definido:
  - ✓ Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro Geral;
  - ✓ Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal;
  - ✓ Novo Estatuto do Servidor Público do Quadro Geral;
  - ✓ Novo Estatuto do Magistério;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- ✓ Revisão do PCCS dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), se existente e aplicável.

## 4.2. Conformidade Legal e Técnica

Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente em conformidade com:

- A Constituição Federal;
- A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
- A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- A jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário;
- Os princípios da Administração Pública, com destaque para a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e valorização do servidor público.

## 4.3. Participação e Validação

A contratada deverá manter constante interlocução com os setores técnicos da Administração, devendo participar de reuniões, apresentar minutas, acolher sugestões e ajustar os produtos conforme as deliberações dos gestores e pareceres internos. O processo de validação será conduzido sob a supervisão da equipe designada pela Administração Municipal.

## 4.4. Sustentabilidade e Inovação

Deverá ser priorizado o uso de ferramentas e documentos digitais, promovendo o menor impacto ambiental possível, com redução do uso de papel, realização de reuniões remotas e adoção de soluções tecnológicas que facilitem a interlocução e o envio de produtos. A contratada também deverá demonstrar disposição para adotar abordagens inovadoras que favoreçam a eficiência e a aplicabilidade dos instrumentos produzidos.

## 4.5. Vedações

Não será admitida a subcontratação parcial ou integral do objeto contratado. O serviço deverá ser prestado diretamente pela empresa contratada, com responsabilidade técnica plena pelos produtos entregues.

## V- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

### 5.1. Forma de Início da Execução

A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva **Ordem de Início dos Serviços** emitida pela Administração, a qual será enviada por meio de ofício, e-mail institucional ou outro meio formalmente aceito. A contratada deverá confirmar expressamente o aceite, ocasião a partir da qual se iniciará a contagem dos prazos de execução estabelecidos no cronograma contratual.



## 5.2. Etapas de Execução

A prestação dos serviços será estruturada em **fases sucessivas**, de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Termo de Referência, conforme segue:

**a) Diagnóstico técnico inicial:** levantamento das normas municipais vigentes, estrutura atual de cargos e carreiras, dados funcionais e fiscais, com elaboração de relatório analítico da situação encontrada;

**b) Elaboração de minutas preliminares:** formulação técnica das propostas de revisão ou substituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e dos Estatutos do Servidor, com justificativas legais e alinhamento aos princípios constitucionais e normas aplicáveis;

**c) Validação e ajustes:** realização de reuniões com os setores técnicos da Administração, apresentação das minutas preliminares e ajustes conforme deliberação da gestão, com registro formal das alterações promovidas;

**d) Entrega final dos produtos:** apresentação das versões definitivas dos documentos normativos, devidamente revisadas e compatibilizadas com o ordenamento jurídico, aptas à tramitação legislativa e à implementação administrativa;

**e) Suporte técnico à implantação:** apoio à Administração durante o trâmite legislativo, quando houver, ou durante a fase de implementação das normas aprovadas, incluindo o fornecimento de esclarecimentos, pareceres complementares e orientações práticas.

## 5.3. Local e Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, com uso de plataformas digitais para reuniões, envio de documentos e interlocução com os setores da Administração. Quando a natureza da atividade exigir, especialmente nas fases de validação e implantação, poderão ser realizados atendimentos presenciais na sede da Prefeitura ou em local previamente designado pelo Município.

Todas as entregas deverão ser realizadas em formato digital, em arquivos editáveis (.docx) e em formato .pdf. Poderá ser solicitada a entrega física, devidamente encadernada, para os documentos finais, mediante acordo entre as partes.

## 5.4. Cronograma de Execução

O cronograma detalhado com os marcos de execução contratual será elaborado em comum acordo entre as partes e formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução. Deverá prever prazos compatíveis com a complexidade de cada etapa e permitir a devida análise, validação e revisão dos documentos entregues.

## 5.5. Prazos e Acompanhamento

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos no cronograma. A inobservância injustificada de prazos constituirá inadimplemento contratual. A Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



designará fiscal técnico responsável pela interlocução permanente com a contratada, para esclarecimentos, ajustes e controle da conformidade das entregas.

## **VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Da Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Do Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.18. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

6.19. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.21. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.23. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## VII. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

### 7.1. Forma de Medição

A medição será realizada com base no cumprimento dos marcos contratuais definidos no cronograma de execução, a ser pactuado entre as partes no início da vigência do contrato. Cada etapa técnica, correspondente à entrega de um ou mais produtos previstos, será formalmente avaliada pelos fiscais designados, que emitirão atesto técnico sobre a conformidade da entrega.

As entregas parciais e a entrega final serão verificadas quanto aos seguintes aspectos:

- Adequação técnica e jurídica dos documentos apresentados;
- Respeito aos prazos previamente estipulados;
- Aceitação formal por parte do gestor e dos fiscais designados.

O pagamento de cada parcela estará condicionado à emissão do atesto técnico e da declaração de conformidade da entrega, mediante assinatura dos responsáveis pela fiscalização.

### 7.2. Condicionantes para o Pagamento

Para fins de liberação de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- **Nota Fiscal/Fatura** emitida de acordo com os serviços prestados e o cronograma estabelecido;
- **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada**, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de certidões válidas;
- **Documentação comprobatória de entrega dos produtos contratados**, incluindo os arquivos digitais e, quando solicitado, versões impressas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- Relatório descritivo da entrega vinculada à parcela em questão.

A inobservância de qualquer dos requisitos acima implicará na suspensão do pagamento até a sua regularização, sem prejuízo da contagem de prazos contratuais.

### 7.3. Condições e Prazos para o Pagamento

O pagamento será realizado pela Administração Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao atesto da entrega e à apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos exigidos. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, PIX ou outro meio admitido legalmente, em conta indicada pela contratada.

Nos termos da legislação vigente, serão aplicadas as retenções tributárias de praxe, conforme o regime jurídico da contratada e a legislação tributária aplicável.

### 7.4. Parcelamento e Vinculação ao Desempenho

O valor global do contrato poderá ser fracionado em **três parcelas**, vinculadas à conclusão das seguintes etapas:

- **Parcela 1 – Início da execução (até 20%)**: após a apresentação do plano de trabalho e conclusão do diagnóstico técnico;
- **Parcela 2 – Entregas intermediárias (até 40%)**: após apresentação das minutas preliminares dos PCCS e Estatutos, com validação interna;
- **Parcela 3 – Entrega final (até 40%)**: após entrega das versões consolidadas, com pareceres e relatórios técnicos complementares.

## VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado total da contratação, que é de R\$ 59.999,00. Tal valor encontra-se dentro do limite legal atualizado para contratações diretas por dispensa de licitação, que, de acordo com o Decreto nº 12.343/2024, é de até R\$62.725,59.

8.1.1.O procedimento adotado será **presencial**, com **critério de adjudicação global**, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no planejamento da contratação, observando a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades da Administração.

### 8.2. Critérios de Habilitação e Qualificação Mínima

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar, previamente à formalização da contratação, a seguinte documentação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



**a) Habilitação jurídica** – atos constitutivos e inscrição nos órgãos competentes;

**b) Regularidade fiscal e trabalhista** – comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho;

**c) Qualificação técnica** – apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos que evidenciem experiência na elaboração de planos de cargos e estatutos funcionais, ou serviços congêneres de assessoria normativa e reestruturação organizacional;

**d) Qualificação econômico-financeira** – certidão negativa de falência e, quando exigido, demonstração da capacidade operacional para cumprimento dos encargos contratuais.

### 8.3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

Tendo em vista que o Município de Água Boa/MG possui população inferior a 20.000 habitantes e considerando a realidade socioeconômica local, a presente contratação por dispensa de licitação será realizada na forma presencial, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da transparência, isonomia e interesse público.

Tal procedimento encontra respaldo no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a forma presencial para contratações diretas realizadas por municípios de pequeno porte, desde que devidamente motivada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços obtida junto ao mercado fornecedor, com base nas especificações constantes dos documentos apresentados e nos orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, tem-se os seguintes valores de referência do mercado para o objeto da contratação:

A seguir, apresenta-se a estimativa consolidada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG.	UNID	01	R\$	R\$



Tal estimativa orientará a definição do valor de referência a ser utilizado no procedimento licitatório, assegurando a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, em observância ao princípio da economicidade.

#### **X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município para o exercício vigente, observadas as leis orçamentárias aplicáveis e a disponibilidade financeira.

03.01.01. 04.122.0002.2009.33903900. Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 0076

#### **XI. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme estabelecido pelo Art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratações diretas, incluindo aquelas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando a baixa complexidade do objeto contratado e o valor reduzido da contratação, conforme as normas aplicáveis, conclui-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022.

#### **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

##### **São obrigações da Contratante:**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1.1. E-mail institucional: Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional para os contatos oficiais com o Município de Água Boa/MG, incluindo comunicação relativa a solicitações, notificações, aditivos e demais atos administrativos pertinentes ao objeto contratado.

13.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme as condições previstas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

13.1.3. Fornecer os itens solicitados, conforme especificações do Termo de Referência, com qualidade e dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo Município.

13.1.4. Garantir que o produto fornecido esteja em perfeitas condições de uso, com prazos de validade adequados, livres de defeitos e dentro dos padrões de qualidade exigidos, acompanhados das devidas certificações quando aplicável.

13.1.5. Solicitar, quando necessário, prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa formal e fundamentada, a ser encaminhada ao Setor de Licitações antes do vencimento do prazo estipulado.

13.1.6. Substituir, no prazo estipulado pela Administração, qualquer item entregue que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou apresente defeito de fabricação.

13.1.7. Arcar com todos os encargos relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive os relativos à entrega, transporte, tributos, seguros e demais despesas, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.



13.1.8. Assumir total responsabilidade pela entrega dos produtos dentro do prazo e condições acordadas, observando fielmente as determinações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

13.1.9. Reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue com vício ou defeito, salvo quando comprovado que o dano decorre de uso indevido ou fatores alheios à contratada.

13.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus prepostos, funcionários ou decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

13.1.12. Cumprir a legislação trabalhista e as normas pertinentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.13. Atuar em conformidade com os princípios e diretrizes da Administração Pública Municipal, mantendo conduta ética e profissional durante toda a execução contratual.

#### **XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**14.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **XV-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Termo de Referência regerá a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2. A participação no processo de contratação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que o integram, bem como o cumprimento das exigências técnicas, legais e administrativas nele previstas.

15.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os parâmetros de qualidade, prazos e especificações estabelecidos contratualmente, assegurando a entrega dos produtos finais com precisão técnica e alinhamento à realidade institucional do Município.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive de natureza administrativa, civil e patrimonial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



15.5. Os produtos entregues (minutas de PCCS e Estatutos) deverão estar em conformidade com as normas constitucionais, legais e regulamentares vigentes, observando-se, ainda, boas práticas de gestão pública e os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.

15.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais terão a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, com especial atenção aos aspectos técnicos, legais e operacionais dos produtos entregues.

15.7. As dúvidas, controvérsias ou omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas pertinentes do direito administrativo e nas orientações dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle competentes.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais diplomas legais pertinentes, visando assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação.

Água Boa /MG, 05 de maio de 2025.

**Edna Vieira Perdigão**  
**Responsável pela Elaboração / Equipe Técnica**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Água Boa/MG  
Ref: Aviso de Dispensa nº 006/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) ME ( ) EPP ( ) MEI

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



( ) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: AVISO DE DISPENSA nº 006/2025

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Água Boa/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

### Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG

#### Ref.: AVISO DE DISPENSA nº 006/2025

Prezados Senhores,

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG. em conformidade com as diretrizes de equidade racial e direitos culturais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	Contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG.	Serv	01		

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta: (mínimo 60 dias)
- Os preços propostos contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° \_\_\_/2025

#### PARTES:

##### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

##### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

##### MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_,

doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 032/2025, Dispensa de Licitação nº. 006/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG, em conformidade com as diretrizes de equidade racial e direitos culturais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 032/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação 006/2025 independente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Unico	Contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e do Estatuto do Servidor Público do Município de Água Boa/MG.	Serviço	01		

2.2. A CONTRATADA receberá o valor correspondente ao quantitativo efetivamente executado, dada a natureza variável do objeto, limitado ao disposto na tabela acima.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não haverá reajuste no valor contratual.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01. 04.122.0002.2009.33903900. Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 0076

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos, incumbe à Contratada:

7.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

7.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

7.1.3. Efetuar a execução do objeto, mediante ordem de fornecimento, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta e no Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á realizar a execução dos serviços constantes da mesma.

7.1.6. A execução somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto.

8.1.1. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

8.1.2. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.1.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**8.2.** Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal N° 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**10.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.9.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**10.1.10.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**10.1.11.** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**10.1.12.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**10.1.13.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



**10.1.15.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto municipal nº \_\_\_/\_\_\_, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº [REDACTED]/2025, Processo Administrativo de Contratação nº [REDACTED]/2025.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida por **XXXXXXXXXX**, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto nº **XX**/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF: